

**Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 2003/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2003, que altera pela vigésima sexta vez a Directiva 76/769/CEE do Conselho no que diz respeito à limitação da colocação no mercado e da utilização de certas substâncias e preparações perigosas (nonilfenol, etoxilado de nonilfenol e cimento) <sup>(1)</sup>**

(2005/C 23/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas europeias ao abrigo da directiva)

Organismo Europeu de Normalização (*)	Referência e título da norma	Documento de referência	Referência da norma revogada e substituída
CEN	Métodos de ensaio de cimentos – Parte 10: Determinação do teor em crómio VI hidrossolúvel no cimento	prEN 196-10:2004 (**)	NENHUMA

(\*) OEN: Organismos Europeus de Normalização:

CEN: rue de Stassart 36, B-1050 Bruxelas; telefone: (32-2) 550 08 11, fax: (32-2) 550 08 19 <http://www.cenorm.be>

CENELEC: rue de Stassart 35, B-1050 Bruxelas; telefone: (32-2) 519 68 71, fax: (32-2) 519 69 19 <http://www.cenelec.org>

ETSI: 650, route des Lucioles, F-06921 Sophia Antipolis; telefone: (33) 492 94 42 00, fax: (33) 493 65 47 16 <http://www.etsi.org>

(\*\*) Enquanto se aguarda a versão final da norma EN 196-10, considera-se que este documento fornece o método relevante para a determinação do teor em crómio VI hidrossolúvel no cimento